



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8361181 - DP-DA**

SEI!TJPR Nº 0108524-49.2022.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 8361181

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 032/2022 DP-DA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ**, para os fins que especificam.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pela Secretária do Tribunal de Justiça - Mariana da Costa Turra Brandão, por força do inciso X, do artigo 1º do Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, doravante denominado TJPR, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ**, doravante denominada **SRPRF/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0113-32, com sede na BR 476 (Linha Verde), nº 10150, CEP 80.690-150, Prado Velho, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Sr. Antônio Paim de Abreu Junior, nomeado pela Portaria SE/MJ nº 400, publicada no Diário Oficial da União nº 89, em 13 de maio de 2021, doravante denominada **PRF/PR**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos dados informativos do sistema **ORÁCULO**, administrados pelo Tribunal de Justiça, para consulta pelo serviço de inteligência da PRF/PR, mediante liberação de *login* e *senha*, por intermédio da área restrita do sítio eletrônico do TJPR, objetivando colaborar com a celeridade na prestação da atividade institucional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do DTIC:

- a) tornar disponível o acesso aos dados do sistema **ORÁCULO**, por meio de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por agentes públicos indicados pela PRF/PR, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- b) fornecer o suporte necessário ao desempenho das atividades do Acordo de Cooperação;
- c) fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

II - Compete à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná:

- a) indicar, mediante ofício, os agentes públicos que efetuarão as consultas objeto do presente Acordo;
- b) comunicar de imediato o TJPR sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior;
- c) utilizar o acesso de que trata o presente acordo exclusivamente para o fim de auxiliar na tomada de decisões;
- d) disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto da presente cooperação técnica;
- e) responsabilizar-se perante o TJPR e terceiros pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas;
- f) fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os cooperantes para a execução do presente Termo de Convênio. As despesas necessárias para atuação de cada qual correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a contar da última assinatura dos partícipes, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As providências necessárias para execução da presente cooperação técnica ficarão a cargo da área técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPR.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ptesara ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) será de observância obrigatória pelos partícipes, em todos os seus termos, respeitando os princípios e suas finalidades, assim como a

confidencialidade dos dados coletados do sistema ORÁCULO, administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná ficará responsável por eventuais desvios de finalidade ou pela má utilização dos dados cadastrados no sistema ORÁCULO, quando do exercício de suas funções institucionais.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Termo de Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.

*Curitiba, data e assinaturas eletrônicas.*

**MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**  
Secretária do Tribunal de Justiça

**ANTÔNIO PAIM DE ABREU JUNIOR**  
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal do Paraná

Testemunhas:

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa  
CPF: 028.\*\*\*.\*\*\* - 42

Marcio Kuster Gonçalves  
CPF: 775.\*\*\*.\*\*\* - 15



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PAIM DE ABREU JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 16/11/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Diretor de Departamento**, em 17/11/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 17/11/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8361181** e o código CRC **C0D6CAEB**.

